

PREFEITURA MUNICIPAL



SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

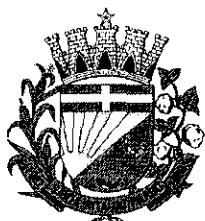
Data: 22 / 03 / 2011

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
PARDO-MS

Assunto: LEI Nº. 1027/2011.

Observações: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar
Convênio com a SOCIEDADE PESTALOZZI DE
SANTA RITA DO PARDO MS, e dá outras
providências".





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

LEI N.º 1027/2011, DE 22 DE MARÇO DE 2011.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a SOCIEDADE PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO MS, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz **SABER** que, a Câmara Municipal **APROVOU**, e ela **SANCTIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a SOCIEDADE PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO MS, inscrita no CNPJ nº 03.228.626/0001-48, para o repasse de subsídio financeiro durante o exercício financeiro de 2.011, no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) por mês, em 11 parcelas mensais, iguais e sucessivas, totalizando R\$11.000,00(onze mil reais), durante o exercício 2.011.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 22 de Março de 2011.

Eledir Barcelos de Souza
PREFEITA MUNICIPAL



CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS
www.camarasantaritadopardo.com.br

**AUTÓGRAFO DE LEI N. 003/2011
DE 11 DE MARÇO DE 2011.**

DO

PROJETO DE LEI N.º 003/2011, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI Nº
003/2011 QUE “Autoriza o Poder Executivo Municipal a
firmar Convênio com a SOCIEDADE PESTALOZZI DE
SANTA RITA DO PARDO MS, e dá outras providências”.
PORTANTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE
LEI.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a SOCIEDADE PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO MS, inscrita no CNPJ nº 03.228.626/0001-48, para o repasse de subsídio financeiro durante o exercício financeiro de 2.011, no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) por mês, em 11 parcelas mensais, iguais e sucessivas, totalizando R\$11.000,00(onze mil reais), durante o exercício 2.011.

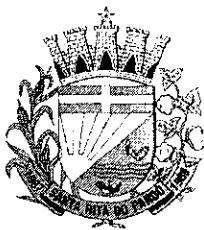
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul, aos 11 de Março de 2011.

André Luis Badalá Ribeiro
Presidente

José Ferreira de Matos
1º secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

OFÍCIO 153/2011 / SCG
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO – MS

SANTA RITA DO PARDO, 07 DE FEVEREIRO DE 2011.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ANDRÉ LUIZ BACALÁ RIBEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

OBJETO: ENCAMINHAMENTO E SOLICITAÇÃO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO
DE LEI ORDINÁRIA Nº 003/2011, EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL

Com os nossos cordiais cumprimentos, nos utilizamos da presente para solicitar os valiosos préstimos de Vossa Excelência e Distintos Pares, para a especial finalidade de fazer tramitar em regime de urgência especial, o Projeto de Lei nº 003/2011, de 07 de Fevereiro de 2011, o qual dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para firmar convênio com a entidade que menciona e dá outras providências.

Diante da necessidade de haver a formalização do convênio com a entidade em referência no Projeto de Lei nº 003/2011, solicitamos a Vossa Excelência e Nobre Edis que faça tramitar o projeto epografado em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, por ser medida de absoluto interesse público.

Câmara Municipal
Santa Rita do Pardo - MS

PROTOCOLO GERAL

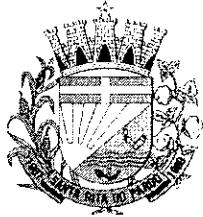
21 FEV. 2011

N.º 007.111

Visto

Atenciosamente

ELEDIR BARCELOS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI N.º 003/2011, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2011.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a SOCIEDADE PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO MS, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

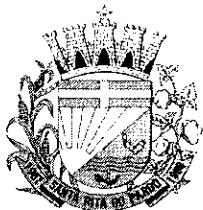
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a SOCIEDADE PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO MS, inscrita no CNPJ nº 03.228.626/0001-48, para o repasse de subsídio financeiro durante o exercício financeiro de 2.011, no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) por mês, em 11 parcelas mensais, iguais e sucessivas, totalizando R\$11.000,00(onze mil reais), durante o exercício 2.011.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 07 de Fevereiro de 2011.

Eledir Barcelos de Souza
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 003/2011, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2011.

Santa Rita do Pardo MS, 07 de Fevereiro de 2011.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadoras e Vereadores

O projeto de lei em lume dispõe sobre autorização Legislativa para celebração de convênio para o repasse de subvenção social de caráter financeiro à entidade a que se refere.

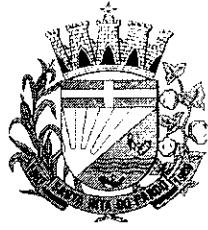
Como é de conhecimento de todos e especialmente dos nobres Edis, é de grande importância a atuação da Instituição em questão, a qual, há muitos anos, desempenha importante trabalho social em nossa cidade, se tratando de entidade sem fins lucrativos.

Ademais, trata-se de pedido de toda a sociedade santaritense, haja vista que a entidade desempenha imprescindível trabalho social e de educação e desenvolvimento das pessoas portadoras de necessidades especiais de nosso município, lhes proporcionando melhor qualidade de vida e dignidade.

Destarte, diante dos motivos já elencados, os quais me motivam a submeter o presente projeto de lei à imprescindível aprovação dos ilustres membros dessa respeitável Casa de Leis, requeiro que sua tramitação se processe nos termos de nossa Lei Orgânica e do Regimento Interno desta Casa em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, haja vista que já neste exercício de 2.011 há a necessidade de continuidade dos trabalhos da entidade, vez que se trata de instrumento destinado a realizar importante ação em prol de nossa população.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Eledir Barreiros de Souza
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

OFÍCIO 153/2011 / SCG
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO – MS

SANTA RITA DO PARDO, 07 DE FEVEREIRO DE 2011.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ANDRÉ LUIZ BACALÁ RIBEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

OBJETO: ENCAMINHAMENTO E SOLICITAÇÃO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO
DE LEI ORDINÁRIA Nº 003/2011, EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL

Com os nossos cordiais cumprimentos, nos utilizamos da presente para solicitar os valiosos préstimos de Vossa Excelência e Distintos Pares, para a especial finalidade de fazer tramitar em regime de urgência especial, o Projeto de Lei nº 003/2011, de 07 de Fevereiro de 2011, o qual dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para firmar convênio com a entidade que menciona e dá outras providências.

Diante da necessidade de haver a formalização do convênio com a entidade em referência no Projeto de Lei nº 003/2011, solicitamos a Vossa Excelência e Nobre Edis que faça tramitar o projeto epigrafado em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, por ser medida de absoluto interesse público.

Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS

PROTOCOLO GERAL

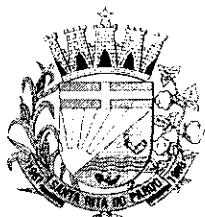
21 FEV. 2011

Nº 007 NJ

Visto

Atenciosamente

ELEDIR BARCELOS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 – BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI N.º 003/2011, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2011.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a SOCIEDADE PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO MS, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

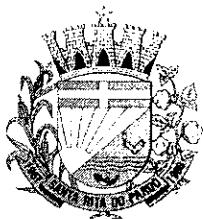
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a SOCIEDADE PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO MS, inscrita no CNPJ nº 03.228.626/0001-48, para o repasse de subsídio financeiro durante o exercício financeiro de 2.011, no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) por mês, em 11 parcelas mensais, iguais e sucessivas, totalizando R\$11.000,00(onze mil reais), durante o exercício 2.011.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 07 de Fevereiro de 2011.

Eledix Barcelos de Souza
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 003/2011, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2011.

Santa Rita do Pardo MS, 07 de Fevereiro de 2011.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadoras e Vereadores

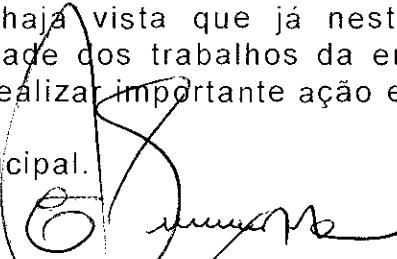
O projeto de lei em lume dispõe sobre autorização Legislativa para celebração de convênio para o repasse de subvenção social de caráter financeiro à entidade a que se refere.

Como é de conhecimento de todos e especialmente dos nobres Edis, é de grande importância a atuação da Instituição em questão, a qual, há muitos anos, desempenha importante trabalho social em nossa cidade, se tratando de entidade sem fins lucrativos.

Ademais, trata-se de pedido de toda a sociedade santaritense, haja vista que a entidade desempenha imprescindível trabalho social e de educação e desenvolvimento das pessoas portadoras de necessidades especiais de nosso município, lhes proporcionando melhor qualidade de vida e dignidade.

Destarte, diante dos motivos já elencados, os quais me motivam a submeter o presente projeto de lei à imprescindível aprovação dos ilustres membros dessa respeitável Casa de Leis, requeiro que sua tramitação se processe nos termos de nossa Lei Orgânica e do Regimento Interno desta Casa em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, haja vista que já neste exercício de 2.011 há a necessidade de continuidade dos trabalhos da entidade, vez que se trata de instrumento destinado a realizar importante ação em prol de nossa população.

Gabinete da Prefeita Municipal.


Ercidir Barcellos de Souza
PREFEITA MUNICIPAL